



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.613.319/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

RECONSTRUÇÃO DE 03 PONTES QUE LIGAM DIVERSAS COMUNIDADES AO NÚCLEO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURUÁ. COM ESTRUTURA PREDOMINANTEMENTE EM MADEIRA DE LEI TRATADA, COM LOGARINAS, BALANCINS, PILARES, CONTRAVENTAMENTOS, GUARDA-CIORPO E GUARDA-RODAS, (PONTE VEADO, PONTE MALOCA 01 E PONTE MAMEDÍ).

Município de Curuá/PA

Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Portaria MIDR nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020

Curuá/PA – Agosto de 2026

Eng. Civil Felipe Ribeiro dos Santos de Lima

CREA/PA nº 041840913-7

Setor Técnico de Engenharia – Prefeitura Municipal de Curuá/PA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.613.319/0001-55

CURUÁ – PA - 2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão	Prefeitura Municipal de Curuá, Estado do Pará — CNPJ nº 01.613.319/0001-55
Unidade Requisitante	Setor Técnico de Engenharia / Defesa Civil
Objeto	Reconstrução de 03 pontes que ligam diversas comunidades ao núcleo urbano do município de curuá. Com estrutura predominantemente em madeira de lei tratada, com logarinas, balancins, pilares, contraventamentos, guarda-ciorpo e guarda-rodas, (ponte veado, ponte maloca 01 e ponte mamedí).
Instrumentos Correlatos	ETP, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Especificação Técnica da mesma obra
Fonte de Recursos	SEDEC/MIDR — Plano de Trabalho nº REC-PA-1502855-20260520-01
Valor Estimado	R\$ 1.037.431,46
Prazo de Execução	240 (duzentos e quarenta) dias corridos
Data de Elaboração	Curuá/PA, 31 de agosto de 2026
Responsável Técnico	Felipe Ribeiro dos Santos de Lima — Engenheiro Civil — CREA/PA nº 041840913-7

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para reconstrução de 03 pontes que ligam diversas comunidades ao núcleo urbano do município de Curuá. com estrutura predominantemente em madeira de lei tratada, com logarinas, balancins, pilares, contraventamentos, guarda-ciorpo e guarda-rodas, (ponte veado, ponte maloca 01 e ponte mamede), incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas, memorial descritivo e projeto estrutural que integram este processo.

Ponte	Vão Total	Largura do Tabuleiro
Ponte Maloca 01	18,00 m	5,00 m
Ponte Veadó	12,00 m	5,00 m
Ponte Mamede	13,00 m	5,00 m

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instruiu o processo, no qual restou demonstrada a necessidade de substituição das estruturas precárias de travessia existentes nos locais das pontes Veadó, Maloca 01 e Mamede, por apresentarem risco à segurança dos usuários e restrição à trafegabilidade, notadamente em período de cheia. A contratação atende ainda ao interesse público de garantir o acesso de comunidades rurais a serviços essenciais e ao escoamento da produção local, com recursos disponibilizados pela SEDEC/MIDR por meio do Plano de Trabalho nº REC-PA-1502855-20260520-01.

A base legal da contratação é a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Portaria MIDR nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a reconstrução de três pontes em madeira de lei, com fundação em estacas cravadas, mesoestrutura em vigas de madeira e superestrutura composta por tabuleiro, guarda-rodas, quebra-molas e guarda-corpo, complementada por sinalização viária refletiva,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.613.319/0001-55

executada em conformidade com a NBR 7190 e demais normas técnicas aplicáveis. Os serviços preliminares, a mobilização de equipamentos e a administração de obra compõem, ainda, a solução integral do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1) Comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional em execução de obras de arte especiais em madeira ou estruturas correlatas, mediante atestados de capacidade técnica;
- 2) Responsável técnico com registro no CREA, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) compatível com o objeto;
- 3) Emprego de materiais novos, de primeira qualidade, conforme a Especificação Técnica (ET) e o Memorial Descritivo;
- 4) Observância das normas de segurança do trabalho (NR-18) e das exigências ambientais aplicáveis (Resolução CONAMA nº 307/2002 e Lei nº 12.305/2010);
- 5) Manutenção, no canteiro de obras, de engenheiro responsável e de equipe técnica compatível com o cronograma físico-financeiro.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá em etapas sequenciais — serviços preliminares, mobilização, serviços iniciais, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura e sinalização —, conforme detalhado na Especificação Técnica e no cronograma físico-financeiro (Anexo I do Projeto Básico), com prazo total de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço. A execução dar-se-á simultânea ou sequencialmente nas três pontes, a critério da fiscalização, observado o cronograma aprovado.

Etapa	Prazo acumulado de referência
Serviços preliminares e mobilização	até 30 dias
Infraestrutura e serviços iniciais	até 120 dias



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Etapa	Prazo acumulado de referência
Mesoestrutura e superestrutura	até 210 dias
Sinalização e entrega da obra	até 240 dias

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor ou comissão fiscalizadora designada pela Prefeitura Municipal de Curuá/PA, com apoio técnico do Setor Técnico de Engenharia, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, entre outras atribuições: acompanhar a execução física e financeira; atestar as medições; exigir a correção de serviços em desacordo com as especificações; e formalizar o recebimento provisório e definitivo da obra.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, tomando por referência os quantitativos e preços unitários constantes da planilha orçamentária (Anexo I do Projeto Básico), observado o cronograma físico-financeiro. O pagamento será efetuado após o atesto da medição pela fiscalização e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, observadas as retenções e obrigações fiscais aplicáveis.

Serão glosados os serviços executados em desacordo com a Especificação Técnica, o Memorial Descritivo ou o Projeto Estrutural, até sua efetiva correção pela contratada.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará modalidade e critério de julgamento a serem definidos no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o critério de julgamento



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.613.319/0001-55

pelo menor preço, tendo em vista a plena definição dos quantitativos e especificações técnicas do objeto.

10. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Total sem BDI	R\$ 840.845,83
BDI (23,38%)	R\$ 196.585,63
Valor Total Estimado	R\$ 1.037.431,46
Fonte de Recursos	SEDEC/MIDR — Plano de Trabalho nº REC-PA-1502855-20260520-01

O valor estimado foi apurado com base nas tabelas oficiais SINAPI (01/2026-PA), SBC (02/2026-PA), SICRO3 (10/2025-PA) e SEDOP (10/2025-PA), complementadas por composições próprias de custo unitário (CPUs) para os serviços específicos de pontes de madeira, conforme detalhado na planilha orçamentária que acompanha este processo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar as condições necessárias à execução do contrato, inclusive quanto ao acesso aos locais de obra;
2. Designar servidor ou comissão para fiscalização e gestão do contrato;
3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados, mediante atesto das medições;
4. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto em conformidade com o Projeto Básico, a Especificação Técnica, o Memorial Descritivo e o Projeto Estrutural;
2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.613.319/0001-55

3. Empregar materiais novos e de primeira qualidade, com comprovação de procedência e, quando exigível, de tratamento e ensaios;
4. Observar as normas de segurança do trabalho (NR-18) e as exigências ambientais aplicáveis;
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, entre elas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

14. VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de execução da obra (240 dias corridos), acrescido do período necessário aos recebimentos provisório e definitivo, admitida prorrogação nos termos dos arts. 111 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser exigida garantia contratual, na modalidade e percentual a serem definidos no edital, observado o art. 96 da mesma Lei.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de itens específicos, quando tecnicamente justificável, poderá ser autorizada pela fiscalização, mediante prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Curuá/PA, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

16. DOS ANEXOS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- Anexo I — Projeto Básico;
- Anexo II — Estudo Técnico preliminar (ETP);
- Anexo III — Memorial Descritivo;
- Anexo IV — Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de BDI;
- Anexo V — Projeto Estrutural e demais peças gráficas.

Este Termo de Referência é complementar ao Estudo Técnico Preliminar, ao Projeto Básico, ao Memorial Descritivo e à Especificação Técnica da obra, prevalecendo, em caso de divergência, as indicações do projeto estrutural e as normas técnicas da ABNT vigentes. Os casos omissos serão dirimidos pela fiscalização da obra, ouvido o Setor Técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal de Curuá/PA.

Curuá/PA, 31 de agosto de 2026.



Eng. Civil: Felipe Ribeiro dos Santos de Lima
CREA/PA nº 041840913-7
Setor Técnico de Engenharia - Prefeitura Municipal de Curuá/PA